Alberada e com logradouro não denominado, na conformidade do "croquis" elaborado.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, se destina a construção de uma Escola Polivalente, em convênio com o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino - PREMEN.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar ao Estado a escritura do terreno de que trata esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de julho de 1972

Rege e publº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.

Lei nº 2.025, de 31 de julho de 1972.

Dispõe sobre a retenção, em regime de prioridade, pelo Banco do Brasil S.A, de parcelas do fundo de Participação do Município de Frutal nos Tributos Federais, vinculadas por convênio á execução do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a retenção, em prioridade, pelo Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro do Programa de Expansão e Melhoria do (Bnd) Ensino, das parcelas do Fundo de Participação do Município de Frutal, até o montante necessário para atender às obrigações da municipalidade estabelecidas no item 5 da Cláusula Terceira do Convênio celebrado em 5 de julho de 1972 e aprovado pela Resolução nº 183 de 25 de julho de 1972, da Câmara Municipal de Frutal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de julho de 1972.

Fernando Rudolfo

Reg. e pub. nesta Secretaria na mesma data.
aux. sec. em com., M. Souza

---

lei nº 2.026, de 31 de julho de 1972.

Autoriza venda de terreno.